



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.01.01-2025

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para reformar 14 mesas de compensado sarrafeado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unai – MG (CMU).

1.2 A contratação se dará por lote único com as quantidades e especificações descritas neste termo e no quadro abaixo:

Lote	Descrição do serviço	Quantidade
Único	<p>Reforma de mesas de compensado sarrafeado, com as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 14 mesas com: 2 m de comprimento x 0,90 m x 0,75 m altura e 6 gavetas. Sendo uma em L, com conexão (1,1 m comprimento x 0,7m largura e 0,76 m altura) e mesa auxiliar (1,3 m comprimento x 0,7m largura e 0,90 m altura) - fotos no anexo I.</li></ul> <p>O serviço inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preparo das superfícies: lixar para remover todo verniz; aplicação de fundo preparador.</li><li>- Substituição de todos os revestimentos laminados que estiverem danificados ou descolados por novos de 18 a 25 mm e que possua padrões de qualidade e iguais ou superiores aos utilizados na fabricação das mesas. A colagem dos revestimentos laminados deverá ser realizada utilizando cola de contato PVA.</li><li>- Instalação de sapatas Niveladoras ou Deslizantes em todas as 14 mesas. Com pés metálicos, compatíveis para móveis de escritório.</li><li>- Substituição dos puxadores e corrediças metálicas das gavetas que estiverem danificados por novos, que devem ser semelhantes aos existentes em termos de design, material e qualidade.</li></ul>	14

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Pintura mantendo a cor já existente.
--

- 1.3 O objeto tem a natureza de serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que justificadamente.
- 1.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.804,00 (vinte mil oitocentos e quatro reais)**, conforme apresentado no item 9 deste Termo de Referência.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justifica-se a presente contratação pelo fato de que os referidos móveis, em decorrência de vários anos de uso contínuo, apresentam desgastes visíveis, tais como arranhões, danos superficiais e comprometimento estético e funcional, sendo necessária a sua reforma para garantir melhores condições de trabalho e conservação do patrimônio público.
- 2.2 A reforma das mesas danificadas permitirá que as condições de uso sejam restabelecidas, evitando a necessidade de aquisição de novos móveis, o que geraria um custo elevado para os cofres públicos. Além disso, a recuperação dos bens patrimoniais da CMU visa contribuir com a sustentabilidade e a utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A contratação visa garantir funcionalidade e organização dos espaços para recepção de autoridades e população em geral, além de permitir que a CMU continue a oferecer um ambiente de trabalho seguro e confortável para prestação do serviço público.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O serviço deverá atender às especificações deste Termo de Referência
- 4.2 A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para execução do serviço contratual, ficando sob sua responsabilidade o custo do transporte para recolher e devolver as mesas, bem como fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para execução do serviço conforme a demanda.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.3 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao serviço contratado.
- 4.5 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6 Para a realização do serviço, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 por se tratar de contratação de serviço comum.
- 4.8 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos, taxas, transporte, frete, mão de obra, produtos, tinta, verniz e demais encargos e despesas que incidam, direta ou indiretamente, na execução do serviço.
- 4.9 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste instrumento.

### 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A contratada tem o prazo de até 3(três) dias para assinar o contrato, a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021. A Administração poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico para assinatura digital do Fornecedor, no prazo estabelecido acima.
- 5.2 Este prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 5.3 A execução do serviço se dará em período predeterminado, deverá iniciar em até 3 dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, e terá 70 (setenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que justificadamente.
- 5.4 A prestação do serviço ocorrerá na sede da contratada que deverá dispor de um local adequado, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.5 As mesas deverão ser transportas para o local onde o serviço será realizado, em remessas de 2 (duas) por vez. A medida que for realizando o serviço devolvem-se as mesas e levam-se mais duas até a conclusão das quatorze.

5.6 A data e o horário para retirada e devolução das mesas reformadas deverão ser agendados com o fiscal do contrato, devendo ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 18h, no endereço: Avenida José Luíz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí-MG.

5.7 A execução do serviço em todas as mesas engloba:

- a) Preparo das superfícies: lixar para remover todo verniz; aplicação de fundo preparador.
- b) Substituição de todos os revestimentos laminados que estiverem danificados ou descolados por novos de 18 a 25 mm e que possua padrões de qualidade e iguais ou superiores aos utilizados na fabricação das mesas.
- c) A colagem dos revestimentos laminados deverá ser realizada utilizando cola de contato PVA.
- d) Instalação de sapatas Niveladoras ou Deslizantes em todas as 14 mesas. Com pés metálicos, compatíveis para móveis de escritório, de acordo com o modelo, cor previamente aprovados pelo fiscal do serviço.
- e) Substituição dos puxadores e corrediças metálicas das gavetas que estiverem danificados por novos, que devem ser semelhantes aos existentes em termos de design, material e qualidade.
- f) Pintura mantendo a cor já existente.

5.8 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá garantir a integridade das mesas, adotando as devidas precauções para evitar danos, enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

5.9 Caso ocorra qualquer avaria decorrente de sua ação ou omissão, a contratada será responsável pela reparação, substituição ou entrega de novas mesas, sem ônus para a contratante.

5.10 No momento da retirada das mesas para reforma será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado pelo representante da CMU e da Contratada, contendo data da retirada, quantidade e o número do patrimônio.

**AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG**  
**HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.11 Serão rejeitados pela Fiscalização as mesas em que o serviço estiver em desacordo com o especificado neste instrumento, devendo a Contratada arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.12 A contratada deverá reparar, às suas expensas, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de retirada das mesas das dependências da Administração pela Contratada, o serviço em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cujo serviço não atenda as descrições constantes neste instrumento, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 5.13 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.14 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de homologação da contratação; a gestão da contratação será exercida pelo requisitante.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar a devida prestação do serviço; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

### 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado, após o recebimento definitivo do serviço realizado em todas as mesas, em perfeitas condições conforme estabelecido neste termo, com o devido atesto de recebimento pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.2 Após atestar o recebimento do serviço, nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.4 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor exato dimensionado.
- 7.5 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

- 7.6 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## 8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum e será realizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2 A contratação por um único fornecedor para reformar as 14 mesas visa a celeridade processual, economia de escala, facilita o pagamento e redução do custo administrativo do gerenciamento de todo o processo de contratação, execução, fiscalização, além de maior controle dos prazos de entrega, portanto, é a forma mais vantajosa para a Administração sem ferir a competitividade.
- 8.3 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 8.4 Será selecionada a proposta que apresente o menor preço pelo lote único.
- 8.5 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do serviço pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 8.6 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.
- 8.7 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei n.º 14.133/21), tais como:

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.8 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO** a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- b) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 8.10 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Devido às características peculiares do serviço, objeto desta contratação, que variam conforme dimensões, materiais, acabamentos e necessidades únicas, não foi possível obter valores referenciais, realistas e condizentes no Banco de Preços Públicos e em outras contratações públicas. Em razão disso, a metodologia adotada para estimar o valor desta contratação foi a pesquisa direta com empresas especializadas em reforma de móveis.

9.2 Não há registro de compras anteriores neste órgão deste objeto, de modo que não foi possível utilizar o parâmetro de preço constante do artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.3 Assim, foram obtidos 3 (três) orçamentos, conforme apresentados na tabela abaixo:

<b>Orçamento</b>	<b>Valor unitário R\$</b>
Minas Móveis Planejados	1.200,00
VM Valdemon Móveis Planejados	1.400,00
Dionísio Estrela Dias	1.858,00
Média dos orçamentos $(1.200,00+1.400,00+1.858,00)/3$	1.486,00
<b>Valor Total: R\$1.486,00x14=R\$20.804,00</b>	

9.4 Diante do exposto a Administração utilizou-se o parâmetro do artigo 23, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 para estimar o valor da presente contratação, em razão de estar adequado aos preços praticados atualmente no mercado para o serviço em questão. Sendo assim, fica estabelecido o valor total estimado da contratação em **R\$20.804,00 (vinte mil oitocentos e quatro reais).**

9.5 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo III deste Termo de Referência.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 De acordo com as informações contidas no anexo IV, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31, ID 509.D88.

## 11 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

11.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

11.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

## 12 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

12.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 199.

12.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos ID 509.D88.

Unaí MG, 03 outubro de 2025.

Edson da Silva Ferrão

Requisitante

Chefe do Secomp

Com Auxílio

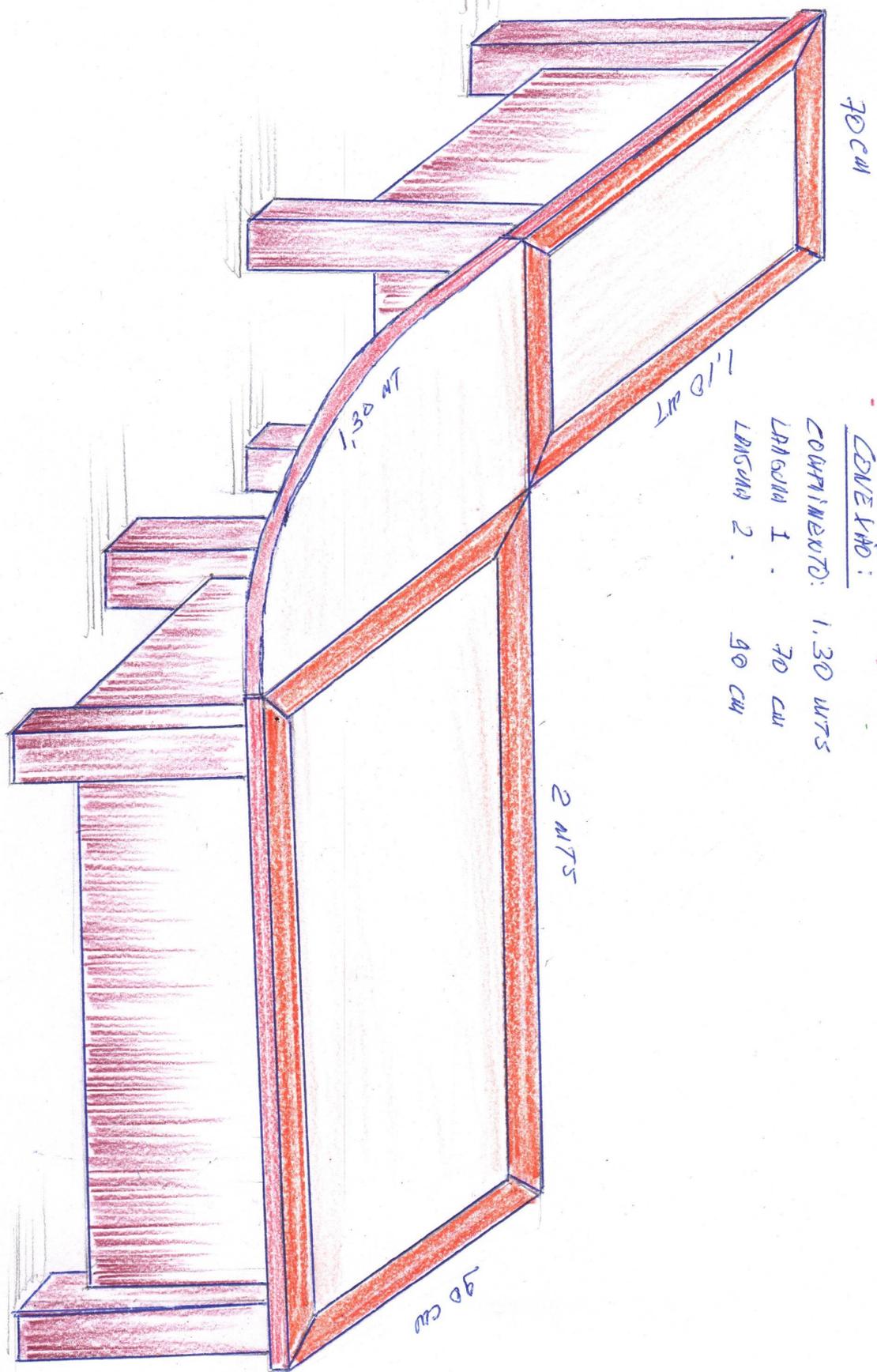
Claudiane Alves de Melo

Membro da Equipe de Apoio

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)



ANEXO I

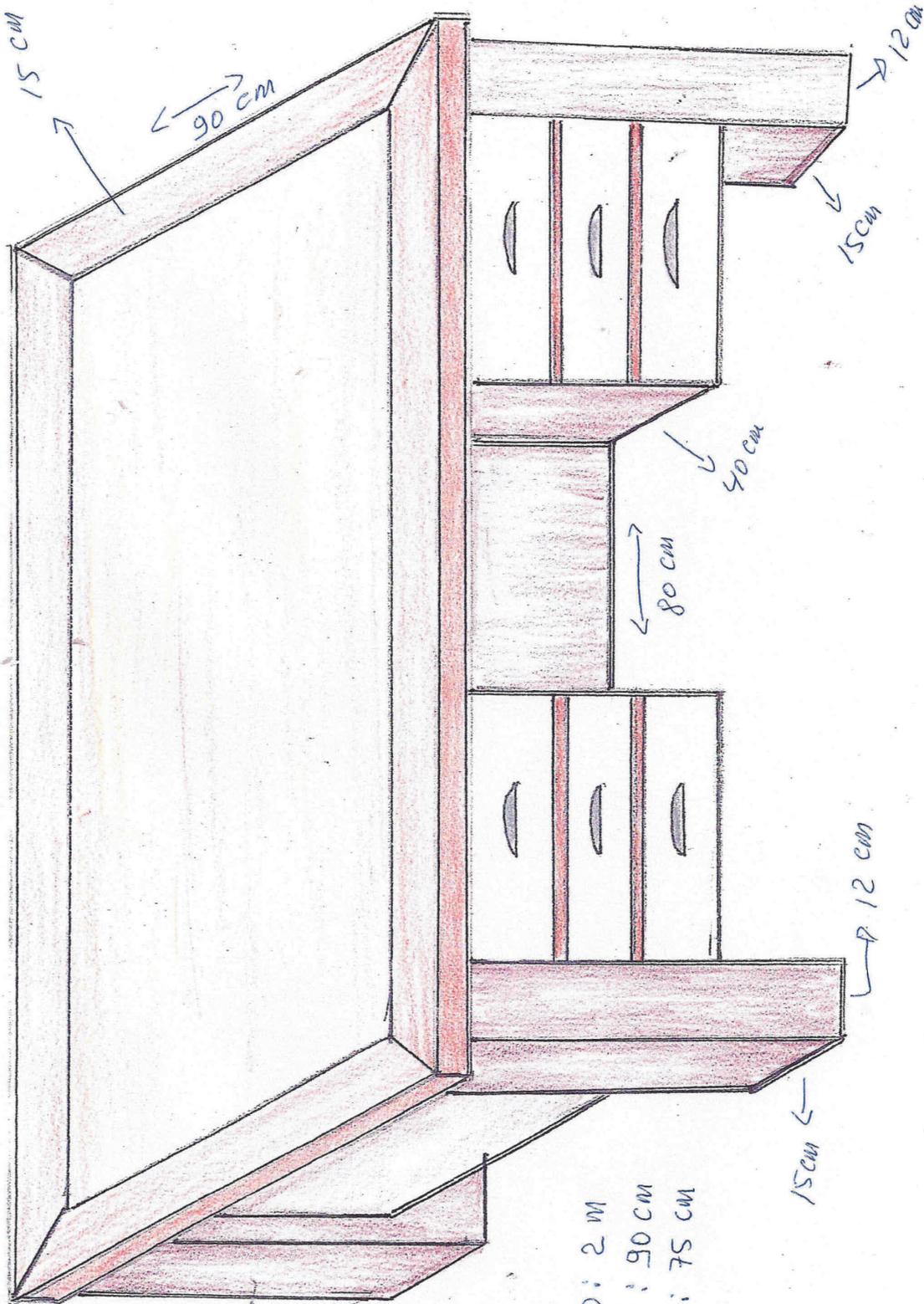


02-10-25  
[Signature]



MESA PARA VEREAÇÕES

← 2 METROS →



COMPRIIMENTO: 2 M  
LARGURA : 90 CM  
ALTURA : 75 CM

← 15 CM

← 12 CM

← 80 CM

← 40 CM

← 15 CM

← 12 CM





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
e RG \_\_\_\_\_:

**DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**DECLARA** para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ( )ME ( )EPP ( )Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





ANEXO III

## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**Solicitante:** Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23. Endereço: Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Solicitante: Edson Ferrão

Razão Social: Dionizio Estrela Dias 72033711668

CNPJ: 39.793.695/0001-41

Endereço: Avenida Governador Valadares, N° 3299, Bairro Divinéia

Telefone: (38) 99155-9393, (38) 999442021

Data de emissão:

Validade da proposta:

\*Carimbar e assinar no final.

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Reforma de mesas de compensado sarrafeado. O serviço inclui: - Preparo das superfícies: lixar para remover todo verniz; aplicação de fundo preparador. - Substituição de todos os revestimentos laminados que estiverem danificados ou descolados por novos de 18 a 25 mm e que possua padrões de qualidade e iguais ou superiores aos utilizados na fabricação das mesas. A colagem dos revestimentos laminados deverá ser realizada utilizando cola de contato PVA. - Instalação de sapatas Niveladoras ou Deslizantes em todas as 14 mesas. Com pés metálicos, compatíveis para móveis de escritório. - Substituição dos puxadores e corrediças metálicas das gavetas que estiverem danificados por novos, que devem ser semelhantes aos existentes em termos de design, material e qualidade. - Pintura mantendo a cor já existente.	14	RS 1.858,00 x14	RS 26.012,00

*Dionizio Estrela Dias*



## ORÇAMENTO

Cliente: Câmara Municipal de Unai

### Serviço:

- Reforma de mesa. Quantidade: 14 mesas.
- Tablado com medidas de 0,50 cm por 0,30 cm por 0,20 cm. Tablado 0,50 x 0,30 x 0,20 cm. Quantidade: 01.

Valor da reforma de cada mesa: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Valor do tablado: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

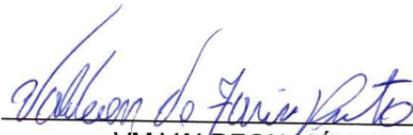
**Valor total: R\$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais)**

O pagamento deve ser efetuado no momento da entrega.

O prazo de entrega é de 04 (quatro) meses.

Orçamento válido por 05 (cinco) dias.

REFORMA MEGAS "14"  
TOTAL R\$ 19.600,00



VM VALDEON MÓVEIS PLANEJADOS

CNPJ 27.236.029/0001-23

Rua Miguel Pereira Campos nº 312, Bairro Água Branca, Unai/MG

CEP 38620-254



Pág.: 6 / 7

ID. do Doc.: 4D8.3F5 - 10/09/2025 14:15:46 ASSINADO POR(1): CPF:593.68\*.\*\*6.\*4

Pág.: 16 / 20 - ID. do Doc.: 50A.F20 - 03/10/2025 - 14:36:17 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48\*.\*\*6.\*8 CPF:083.28\*.\*\*6.\*0

Pág.: 5 / 6 - ID. do Doc.: 4D7.4B4 - 10/09/2025 - 12:10:20 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48\*.\*\*6.\*8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1221.7410.5209.H946.0105 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1497.4V15.1469.E06Z.7655 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A1.4Z36.5177.1484.0368 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



A/C Câmara Municipal de Unai

Qtde.	Descrição	V. Unit.	V. Total
14,00	Reforma mesas vereadores	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00

Reforma inclui: lixamento, pintura, rodapé para acabamento e sapatas niveladoras.

**Condições de pagamento:**

À vista: Na entrega mediante apresentação da nota fiscal (pix, dinheiro ou depósito bancário).

**Prazo de entrega:** em média 80 dias úteis após confirmação do pedido.

**Validade do orçamento:** 10 dias.

Unai/MG, 08 de setembro de 2025.

Minas Móveis Unai LTDA - 10.914.841/0001-68  
Av. Governador Valadares, 1.928, Barroca, Unai/MG - 38616-058  
Fixo e Whatsapp- (38) 3676-4917  
E-mail - [atendimento@minasmoveisunai.com.br](mailto:atendimento@minasmoveisunai.com.br)  
Instagram - [@minasmoveisunai](https://www.instagram.com/minasmoveisunai)



Pág.: 4 / 6 - ID. do Doc.: 4D7.4B4 - 10/09/2025 - 12:10:20 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48\*\*6-8

Pág.: 5 / 7

ID. do Doc.: 4D8.3F5 - 10/09/2025 14:15:46 ASSINADO POR(1): CPF:593.68\*\*6-4

Pág.: 17 / 20 - ID. do Doc.: 50A.F20 - 03/10/2025 - 14:36:17 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48\*\*6-8 CPF:083.28\*\*6-0



## ANEXO IV

# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 03 de outubro de 2025.

### À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para a contratação de empresa para reformar 14 mesas de compensado sarrafeado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unai – MG (CMU), nos termos do Processo de ID 2AC30, com custo total estimado de R\$20.804,00 (vinte mil e oitocentos e quatro reais).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 199.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unai –MG, 3 de outubro de 2025.

**Eduardo Henrique Borges**  
**Diretor do Departamento Financeiro**  
**CRC/MG: 084709/0-2**

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93\*.\*\*6-\*0 em **03/10/2025 13:17:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13E5.8917.828A.364W.6486**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **509.D88** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93\*.\*\*6-\*0, em **03/10/2025 13:17:28**, contendo 155 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13U5.3217.428X.K01H.8708

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 509.D88, EDUARDO HENRIQUE BORGES(03/10/2025 13:17:28) Palavras:155  
Cód. Autenticidade: 13U5.3217.428X.K01H.8708 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI  ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO							03 out 2025 13:15 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 03/10/2025	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL	
31	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	854.400,00	230.000,00	0,00	99.443,32	781.262,49	61.276,44	264.970,63	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	854.400,00	230.000,00	0,00	99.443,32	781.262,49	61.276,44	264.970,63	
		<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>854.400,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.443,32</b>	<b>781.262,49</b>	<b>61.276,44</b>	<b>264.970,63</b>	





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48\*. \*\*6-\*8 em **03/10/2025 14:37:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14E2.8V37.4459.2137.3835, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28\* \*\*6-\*0 em **03/10/2025 14:36:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1420.3R36.2172.U12E.3504, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **50A.F20** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 48/CACP/2025**

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28\* \*\*6-\*0 , em **03/10/2025 - 14:36:17**

Código de Autenticidade deste Documento: 14A1.4Z36.5177.1484.0368

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

